

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## LEI Nº 2.629, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Declara Patrimônio Cultural do Município de Marmeleiro o acervo denominado “Casa dos Pratos de Madeira e Xiloteca Erich e Sueli Apel” e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado bem integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Marmeleiro o acervo denominado “Casa dos Pratos de Madeira e Xiloteca Erich e Sueli Apel”.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, o Departamento de Educação e Cultura deverá adotar todas as ações necessárias para manter íntegro o acervo no Museu Municipal, disponibilizando o acesso para visitação da comunidade.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marmeleiro

Publicada no DOE nº 598, de 11 de outubro de 2019.